DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 24
Licitações e Contratos 24
Autorização de Contratação Direta 24
Concursos Públicos/Processos Seletivos 24
Convocação 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1109/2025

"ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE ASSÉDIO OU IMPORTUNAÇÃO SEXUAL EM ACADEMIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos **privados e públicos** prestadores de serviços na área de atividades físicas, tais como academias de ginástica e musculação, quadras e campos de futebol, tênis, beach tênis, estúdios e escolas de artes marciais, ficam obrigados a adotar medidas de prevenção e apoio às mulheres que tenham sido vítimas de assédio ou importunação sexual ocorridos em suas dependências.

§ 1º Entre as medidas obrigatórias, deverá constar a afixação de cartazes nas dependências dos estabelecimentos mencionados no caput, contendo a mensagem: **"VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE!"**

§ 2º Os cartazes a que se refere o § 1º deverão incluir, além da mensagem principal, os números de telefone da Polícia Militar (190) e da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Disque 180), bem como orientações para que a vítima registre e guarde informações que possam auxiliar na identificação do agressor.

§ 3º Os cartazes deverão ser afixados em todos os ambientes dos estabelecimentos referidos no caput, em locais de fácil visualização, com atenção especial aos banheiros femininos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se assédio e importunação sexual todos os atos descritos no Código Penal Brasileiro e na legislação específica em vigor.

Art. 3º Recebida a notícia de ocorrência de assédio ou importunação sexual em suas dependências, o responsável legal pelo estabelecimento deverá:
I – adotar medidas para preservar a integridade física e emocional da vítima, inclusive afastando-a de contato com o agressor, quando possível;
II – comunicar imediatamente o fato aos órgãos competentes, **pelos meios oficiais já disponíveis**, prestando todas as informações que possua sobre a ocorrência, sem prejuízo das providências que a vítima entender cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 4º Esta Lei tem como objetivo prevenir situações de abuso e importunação sexual nos estabelecimentos indicados, por meio de ações concretas de prevenção e estímulo à responsabilização dos agressores, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar a sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 19 de Setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 037/2025, referente Projeto de Lei nº 027/2025, de iniciativa dos Excelentíssimos Vereadores Fabiano Soares de Lima e Joseane de Menezes Moreton Esperança.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 2.004/2025

Dispõe sobre: o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** PTEB I, PTEB II, PAEB, PADI, referente ao ANO LETIVO DE 2026, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES** referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercício, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

1 - Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para o Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2026.**

2.) **ANEXO II** - Certidão para opção de jornada para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - PTEB II: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Turismo - **Ano Letivo: 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

3.) **ANEXO III** – Certidão de Dedicação Exclusiva

4.) **ANEXO IV** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para A*tribuição de Jornada - Complementação de Jornada - PTEB II - Arte, Educação Física, Geografia, Inglês, Música e Turismo e Ampliação* ***(se aulas remanescentes).***

6.) **ANEXO VI** - DRHU.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

1.) Das inscrições e contagem de pontos a serem realizados nas unidades escolares pelo Diretor de Escola, de **06 de outubro a 20 de outubro de 2025**.

2.) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição **em 21 outubro de 2025** no Departamento Municipal de Educação.

3.) Envio ao Departamento Municipal de Educação, ofício com a lista de classificação com pontuação em ordem decrescente dos docentes de cada Unidade Escolar após contagem de pontos **até 22 de outubro de 2025.**

4.) Publicação das classificações de cada Unidade Escolar no Diário Oficial no site www.holambra.sp.gov.br em **24 de outubro de 2025.**

5.) Prazo para possíveis recursos da lista de classificação no Departamento Municipal de Educação, nos dias **30 e 31 de outubro de 2025**.

6.) Publicação final das classificações, se for o caso, **dia 04 de novembro de 2025.**

7.) Para as Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental I onde **há** aulas de Arte, Educação Física, Inglês e Música e **não há** Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II (**Anexo V**) deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação **em 23/10/ 2025 até às 12h00.**

8.) Para as Unidades Escolares de Fundamental II onde **há** aulas de Geografia, Inglês e Turismo e **não há** Professores Titulares de Educação Básica II lotados e efetivos, a Tabela de Saldo de Aulas e Classes, caso aulas remanescentes, para atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II (**Anexo V**) deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação em **23/10/2025 até às 12h00.**

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE I - *em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação

1. Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, deste Município, com início às 08:00 horas:

A - Dia **07 de novembro de 2025**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II, nos cargos de **Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (PADI), Professor Adjunto de Educação Básica (PAEB), Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I) e Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - Educação Especial)**, presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de período escolar de trabalho, assinatura da ata de atribuição e DRHU do período escolhido e da classe atribuída pelo Diretor de Escola.

B - Dia **07 de novembro de 2025**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II, no cargo de **Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - nos diversos componentes curriculares),** presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de classes/aulas e assinatura da ata de atribuição e DRHU. Para ampliação de jornada *(caso aulas remanescentes)* nas disciplinas de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, História e Ciências com assinatura da ata de atribuição e DRHU.

2. Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, imediatamente após a consolidação do item 1 da FASE I:

A - Dia **07 de novembro de 2025**, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e dos respectivos Diretores de Escola das Unidades Escolares que contemplam as disciplinas de Arte, Educação Física, Geografia, Inglês, Música e Turismo presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição e DRHU, primeiramente para complementação de jornada e em seguida para ampliação, *(caso aulas remanescentes)* da jornada na rede municipal de ensino conforme **Anexo V:**

- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Turismo;
- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Turismo;
- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Geografia;
- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Geografia;
- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Ampliação de jornada, *caso aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física.

FASE II – *em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.*

1.) Em decreto específico.

II - Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A) Os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II em Educação Especial, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente, priorizando as classes do Ensino Regular sobre as classes do Complemento Educacional, de acordo com o Quadro 1 da Unidade Escolar. O Diretor de Escola consultará se necessário, o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar Municipal e o Departamento Municipal de Educação.

B) Os Professores Titulares de Educação Básica II, nos diversos componentes curriculares, terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no art. 21, § 1°da LC 215/2010 adequando 60 minutos e a hora/aula, esgotando as aulas na Sede de Exercício. Quando o mínimo de aulas de um complemento curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, estas serão atribuídas compulsoriamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

C) Os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

D) Os Professores Adjuntos de Educação Básica terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, Sede de Exercício do respectivo Vencimento.

E) Os Professores Adjuntos de Educação Básica deverão atuar e exercer suas atividades na Educação Infantil, em creche e pré-escola; no Ensino Fundamental, anos iniciais, do 1° ao 5° ano e anos finais, do 6° ao 9° ano; na Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais, do 1° ao 5° ano e nos anos finais, do 6° ao 9° ano; na Educação Especial e em projetos educacionais especiais nas **Diversas Unidades Escolares Municipais** mediante participação nas atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas atribuições a bem do serviço público.

Art. 3° - O Diretor de Escola deverá designar o(s) Coordenador(es) Pedagógico(s), para auxiliar no cumprimento desse decreto.

Art. 4º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 5º - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na FASE 1, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 6º - Será considerado excedente, o docente nomeado para cargo público de magistério , em caráter permanente, que por algum motivo ficar sem atribuição de classes e/ou aulas, referentes à constituição de sua jornada de trabalho docente.

Art. 7° - A identificação dos docentes excedentes ocorrerá após o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas e listados em classificação municipal única.

§ 1° - Em havendo desdobramento de turma no decorrer do ano letivo, a preferência será do docente excedente da unidade escolar com opção de retorno para a mesma UE.

Art. 8º - Serão designadas, por este Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 9º - Para os títulos referidos no **anexo I** deverá ser observada a data limite de 30 de junho do ano letivo a que se refere este decreto.

Art. 10 - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 11 - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

Art. 12- Todo Quadro do Magistério Público Municipal em suas diversas Classes obedecerão o Decreto n° 1992 de 16 de julho de 2025 que regulamenta o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo de forma **on line** e previsto no Art. 1° da Lei Complementar n° 348/2025.

Art. 13 – O processo de Atribuição de Jornada será presencial de acordo com os itens 1 e 2 da Fase 1 contidos neste decreto.

Art. 14 - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e este ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 15 - Todos os atos referentes à Atribuição de Classes e/ou Aulas poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a apresentar o seu documento de identidade, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 16 - Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

Art. 17 - As atribuições recorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio do registro dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 18 - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

1.) **ANEXO I** - Ficha de inscrição e classificação para o Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES - **Ano Letivo: 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

2.) **ANEXO II** - Certidão para opção de jornada para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - PTEB II - Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Turismo - **Ano Letivo: 2026.**

3.) **ANEXO III** – Certidão de Dedicação Exclusiva

4.) **ANEXO IV** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para A*tribuição de Jornada - Complementação de Jornada - PTEB II - Arte, Geografia, Inglês, Música e Turismo e Ampliação* ***(se aulas remanescentes).***

6. **) ANEXO VI** - DRHU.

Art. 19 - Casos omissos serão deliberados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO I - Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES - **Ano Letivo: 2026.**

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos n° 36 ao 51, da Lei Complementar n° 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 8°e 9° da Lei Complementar n° 248 de 17 dezembro de 2013 e pelo artigo 7° da Lei Complementar n° 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia **01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.**

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

Classificação para Atribuição de Títulos - Ano Letivo 2026

TOTAL DE PONTOS DA DATA BASE ANTERIOR:

❖ PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	04,00 (quatro) pontos.	
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado,na área de educação, concluído em instituição credenciada.	06,00 (seis) pontos.	
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
d.1) Licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 05,00 (cinco) pontos. ----------horas de curso.	
d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência **realizados nos últimos 5 (cinco) anos. PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2025.**	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos. ----------horas de curso.	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

❖ PELA VIA NÃO ACADÊMICA

Especificação	Condições/valores de ponto	Pontuação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 (cinquenta) pontos, na forma indicada pelo ANEXO Ill e suas alíneas da LC 273/16.	
b) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	
c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	01,00 (um) ponto por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra - SP, equivalente à data base que se refere a Atribuição de Títulos	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela. _____dias x 0,001= _____pontos Total de pontos _____x_____ (peso da tabela)	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA		

❖ TABELA DE ASSIDUIDADE

Número de ausências no referido ano de data base para Atribuição de Títulos	Pesos
00 (zero) ausências.	10 (dez)
01 (um) a 03 (três) ausências.	6 (seis)
04 (quatro) a 06 (seis) ausências.	5 (cinco)
07 (sete) a 09 (nove) ausências.	4 (quatro)
10 (dez) a 12 (doze) ausências.	3 (três)
13 (treze) a 15 (quinze) ausências.	2 (dois)
16 (dezesseis) a 18 (dezoito) ausências.	1 (um)
A partir de 19 ausências.	0 (zero)

Total de pontos pela via acadêmica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Total de pontos pela via não acadêmica:	
Total de pontos data base atual:	
Total de pontos geral (anterior+atual):	
Total de pontos por extenso:	

ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1° do artigo 30 da LC n° 215/2010):

I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA -SP: _____dias.

II.) A maior idade: _____/_____/_____.
(dia) (mês) (ano)

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2025.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a).

_____

(Responsável pelo preenchimento)

(Carimbo e Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO II - CERTIDÃO PARA OPÇÃO DE JORNADA PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PTEB II - Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Turismo.
Ano Letivo: 2026

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

❖ QUADRO ESPECÍFICO AOS **Professores Titulares de Educação Básica II - PTEB II** nos diversos componentes curriculares (exceto PTEB II - Educação Especial):

➢ OPÇÃO DE JORNADA para o ano letivo de 2026:

Jornada Mínima de **24h** ( )

Jornada Básica de **30h** ( )

➢ AMPLIAÇÃO DE JORNADA - **40h** - Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2026:

SIM , desejo ampliar a jornada ( )

NÃO desejo ampliar a jornada ( )

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2025.

_____

(Responsável pelo preenchimento)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO III - CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____

RG._____ CPF_____

residente e domiciliado (a) à_____ nº _____, bairro _____ no Município de _____, Tel. _____, detentor (a) do cargo Público de Magistério de _____, na Escola Municipal _____ neste Município, certifico que:

	Sim, dedico-me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP.
	Leciono em outra rede de Ensino Público e/ou Ensino Privado.
	Realizo prestação de atividades ou serviços remunerados, **com ou sem CNPJ**, na qualidade de prestador autônomo, pró-labore, sociedade em empresas devidamente registradas ou empresas devidamente registradas em meu nome: Sendo no(a) _____
	Faço prestação de atividades ou serviços não remunerados na qualidade de voluntário, em entidades sem fins lucrativos, sendo no(a) _____

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Observação:
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra - SP, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV - CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu,_____, exercendo o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP, no uso de minhas atribuições, certifico que, o (a) _____, detentor (a) do Cargo Público de Magistério de_____, obteve _____pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2024 no que se refere a Lei Complementar n° 273/2016.

Estância Turística de Holambra -SP, _____ de _____2025.

_____
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo V - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para Atribuição de *Jornada - Complementação de Jornada - PTEB II - Arte, Educação Física, Geografia, Inglês, Música e Turismo e Ampliação* ***(se aulas remanescentes).***

Unidade Escolar _____

Arte

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Inglês

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Educação Física

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Música

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

Geografia

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde
	Noite

Turismo

Classes / Aulas	Período
	Manhã
	Tarde

Estância Turística de Holambra (SP), _____de_____de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO VI - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2026 –

PTEB I, PAEB, PADI, PTEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Capital Nacional das Flores

Departamento Municipal de Educação

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

Rua Aroeira s/n°, Parque doa Ipês - CEP: 13.826-026 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-8013/8015 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL B	OPÇÃO B

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
Rubrica Docente		TOT							JORNADA Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5				

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

–	AL							TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30h

ANEXO VI - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2026 –

PTEB I, PAEB, PADI, PTEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores
Departamento Municipal de Educação
Rua Aroeira s/n°, Parque doa Ipês - CEP: 13.826-026 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-8013/8015 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL	OPÇÃO

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Rubrica Docente_____ __	TOTAL							**JORNADA** **Mínima - 16 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 3 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 24h** **Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30h** **Ampliada(A) - 27 aluno, 2 HTPC, 4 HTPL, 7 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 40 h**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 427/2025

Revoga Portaria 187/2024 que designa o servidor a desempenhar funções que indica bem como receber diferença salarial entre cargos o servidor(a) Sr(a). ROBERTO RAMOS DO NASCIMENTO e dá outras providências – Assinatura em 15/09/2025. Holambra, 22 de Setembro de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 428/2025

Revoga Portaria 185/2024 que designa o servidor a desempenhar funções que indica bem como receber diferença salarial entre cargos o servidor(a) Sr(a). KARLA FERNANDA RIGOBELLI e dá outras providências – Assinatura em 15/09/2025. Holambra, 22 de Setembro de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 430/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado do(a) Sr(a). VIVIANE DOS SANTOS LUCIO e dá outras providências. – Assinatura em 17/09/2025. Holambra, 22 de Setembro de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Processo sei Nº 3519005.434.00002117/2025-66

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA E ASSISTÊNCIA DE PESSOA CONVALESCENTE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas no processo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária e da justificativa de preço, bem como atendendo aos requisitos do artigo 74, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA, de acordo com Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c.c. Decreto Federal nº 12.343/2024 e nos Artigos 32 a 42 do Decreto Municipal nº 1873/2024,** a contratação com a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAO AMIGA, CNPJ 40.761.992/0001-94, no valor anual global de R$62.725,58 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Holambra, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO.
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2024.

AGENTE ESCOLAR

Classificação	Nome
48º	Maria da Luz Morais Silva

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **29/09/2025** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de Setembro de 2025.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

.....